



INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

**ATA DA PRIMEIRA REUNIÃO DA SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL SUDESTE II COM A EMPRESA
AIGLE EMPREENDIMENTOS LTDA**

Participantes:

José Eduardo Soares de Magalhães - Chefe do SENGPAI-SRII e Fiscal Técnico GEX Duque de Caxias

Gerson Jorge da Silva - Fiscal Técnico GEX Niterói

Rodrigo Araújo de Paula - Fiscal Técnico GEX Campos dos Goytacazes

Stella Marques Macedo – Gestora do Contrato 19/2020

Claudio Arruda - Representante Legal - Aigle Empreendimentos

Aos 10 dias do mês de março de dois mil e vinte e dois, às 15:12h, reuniram-se via videoconferência os participantes acima mencionados, tendo como pauta o Contrato nº 19/2020, cujo objeto consiste na prestação de serviços de manutenção predial preventiva e corretiva, bem como a execução de serviços eventuais, nos sistemas, equipamentos e instalações prediais das unidades do INSS administradas pelas Gerências Executivas de Niterói/RJ, Duque de Caxias/RJ e Campos dos Goytacazes/RJ.

A gestora do contrato fez a introdução, informou sobre o pouco tempo decorrido desde a sua designação e afirmou ser importante essa reunião para alinhar algumas questões. O chefe do SENGPAI fez as apresentações e, após, passou a palavra para a Contratada, visto que a iniciativa desta reunião partiu dela.

A empresa iniciou sua exposição falando de sua preocupação com alguns questionamentos da fiscalização técnica da GEX Niterói quanto a glosas. Alegou que alguns imóveis operacionais da GEX Niterói estão sempre vazios e que é difícil realizar as visitas, pois ficam fechados. Mas que elas tem sido feitas, então a empresa entende que não há que se falar em glosa. O Fiscal da GEX Niterói informou que a recomendação das glosas está sendo colocada em suas notas técnicas há um tempo. Informa que se a empresa não visitou determinada unidade, ela não pode cobrar material em relação a ela, pois nada foi utilizado. Informou também que a glosa se refere ao material não utilizado e não à visita preventiva. Destacou também que algumas visitas preventivas estão em atraso. Em resposta, a Contratada informou que na planilha de medição não consta valor de material para locais onde não foi utilizado. Alega que o modelo da planilha da licitação faz parecer que o material está sendo cobrado, pois o valor é automaticamente rateado pelas unidades com base nas áreas. Todavia, destaca que na aba "Materiais", a informação está correta. O Fiscal da GEX Campos, ao verificar rapidamente a planilha, verificou que o valor dos materiais está realmente sendo rateado. Por essa razão, os fiscais concordaram em verificar com calma a planilha para confirmar se a alegação da empresa está correta. Em caso afirmativo, o Fiscal da GEX Campos se comprometeu a buscar uma forma para reajustar a planilha modelo para que o valor de material nas medições corresponda ao que foi efetivamente utilizado em cada unidade. A Gestora do Contrato informou que, apesar de constar a recomendação de glosa nas notas técnicas da GEX Niterói, nenhuma glosa foi feita nos pagamentos da empresa durante a gestão anterior do contrato e nem na última medição (comp. 12/2021), logo não houve prejuízo para a empresa. O Fiscal da GEX

Niterói informou que as ressalvas nas medições estavam sendo colocada em suas Notas Técnicas há meses e que somente agora as ressalvas foram sanadas.

O chefe do SENGPAL informa que gostaria de marcar uma reunião presencial daqui a duas semanas com a empresa e todos os fiscais, provavelmente na sede da GEX Duque de Caxias, para alinhamento em razão de auditoria que está sendo realizada neste processo. Foi acordado que será verificada a melhor data para todos.

A Gestora do Contrato solicitou informações da empresa sobre a disponibilidade da engenheira civil durante a execução do contrato, visto que existe previsão no Termo de Referência de visitas regulares do engenheiro civil em todas as unidades do contrato no prazo máximo de 03 (três) meses e a engenheira reside em Salvador. Além disso, destacou que, de acordo com a planilha de custos, o INSS paga os valores de um engenheiro com jornada de trabalho de 30h/semanais. Informou que não localizou no processo registro de visita da engenheira nas unidades, sendo que é preciso ter um controle dessas visitas. A empresa destacou que a pandemia dificultou bastante o trânsito de pessoas, especialmente no início da implantação deste contrato (começo de 2021). Por essa razão não foi realizada a visita inicial preventiva no começo da execução do contrato. Informou também que a engenheira faz o acompanhamento diário das equipes e se comprometeu a encaminhar o registro das visitas da engenheira e a periodicidade dessa realização.

A Gestora do Contrato questionou se foi criado o Sistema de Gerenciamento em software específico, conforme consta no TR. A Contratada informou que o sistema já existe e que foi alimentado com os dados repassados pelo INSS. Todavia, é necessário realizar um treinamento com os futuros usuários. Informou que a empresa solicitou que isso fosse verificado pela gestão anterior do contrato, mas não houve resposta. A atual gestora solicitou que os e-mails referentes a esse assunto fossem encaminhados para ela e informou que irá falar com os chefes das Logísticas locais para agendar o treinamento.

A Gestora do Contrato destacou que a empresa precisa elaborar com urgência o Relatório Preliminar das Unidades, que as medições precisam conter o Relatório Técnico Consolidado e que deve ser elaborado previamente o Cronograma de Visitação das Unidades. Informou que a pandemia não é mais um impedimento para a realização das obrigações previstas no TR.

A Gestora do Contrato questionou aos fiscais se a distribuição da equipe de colaboradores da Contratada está adequada, visto que está em desacordo ao previsto no TR. Todavia, é possível o remanejamento e realocação de acordo com a necessidade da Administração. A empresa informou que a atual distribuição das equipes foi acordada no início da implantação do contrato com os chefes das Logísticas locais e com a anterior chefia da DIVOFL-SRII. A Gestora do Contrato informou que vai notificar as Logísticas locais para confirmar se esta distribuição de equipes continua atendendo às necessidades da Administração.

A Gestora do Contrato solicitou que a Contratada dê prioridade a uma demanda repassada por e-mail referente à necessidade de adequações de acessibilidade em algumas unidades da GEX Niterói, em razão de solicitação do Ministério Público Federal. A empresa solicitou que o pedido fosse formalizado via Carta, visto que algumas demandas já foram realizadas e no e-mail não ficou claro o que seria responsabilidade da empresa e o que estaria a cargo dos proprietários dos imóveis.

Por fim, a Gestora do Contrato solicitou que a empresa se atente ao prazo do envio da documentação das medições, pois estão ocorrendo com grande atraso. Exemplificando: A medição de janeiro (20/12/21 a 19/01/22) foi protocolada pela empresa apenas em 09/03/2022. A Contratada informou que fará o possível para regularizar essas datas o mais breve possível e que a medição de fevereiro será protocolada nos próximos dias.

Nada mais havendo a tratar foi determinado que eu, Stella Marques Macedo, lavrasse a presente ata que, após lida e achada conforme em todos os seus termos, vai datada e assinada eletronicamente por mim, juntamente com os demais presentes à reunião.



Documento assinado eletronicamente por **STELLA MARQUES MACEDO**, Analista do Seguro Social, em 14/03/2022, às 14:58, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



Documento assinado eletronicamente por **RODRIGO ARAUJO DE PAULA, Empregado Público Cedido**, em 14/03/2022, às 15:07, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **GERSON JORGE DA SILVA, Analista do Seguro Social**, em 14/03/2022, às 15:16, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **JOSE EDUARDO SOARES DE MAGALHAES, Analista do Seguro Social**, em 14/03/2022, às 15:19, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **CLAUDIO LUIS ARRUDA SILVA, Usuário Externo**, em 15/03/2022, às 09:00, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site
https://sei.inss.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **6729210** e o código CRC **D73485B9**.